



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador João Batista Barboza – TITA
“Deus seja louvado”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Acrescenta § 3º ao artigo 320 da Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Velha).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º, no art. 320, da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Velha), com a seguinte redação:

“Art. 320. (...)

(...)

§ 3º *Os Autógrafos de Lei serão remetidos ao Prefeito instruídos com as cópias dos seguintes documentos:*

I - Projeto e justificativa originais;

II - Pareceres emitidos pelas comissões permanentes desta Casa de Leis;

III - Ata da sessão que aprovou a matéria.” (AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, Palácio Legislativo, 28 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA BARBOZA - TITA
Vereador- PSD
“A força de quem acredita”



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador João Batista Barboza – TITA
“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, o presente projeto de resolução tem o objetivo de acrescentar dispositivo no Regimento Interno desta Casa de Leis para que os Autógrafos de Lei passem a ser instruídos com documentos que reputamos essenciais para uma melhor análise por parte do Prefeito quando for sancionar ou não a matéria aprovada pela Câmara Municipal.

A atual sistemática prevista no Regimento Interno estabelece o encaminhamento do Autógrafo de Lei puro e simples ao Prefeito municipal para sanção ou não, constando apenas a redação final aprovada em plenário, o que a nosso ver prejudica uma análise mais justa e apurada da proposição e dos aperfeiçoamentos e entendimentos exarados em todo o processo legislativo.

Entendemos que muitas matérias que chegam ao Prefeito para sanção acabam sendo vetadas justamente por não serem instruídas de documentos que fundamentem a proposta e o entendimento construído durante o processo legislativo, o que, via de consequência, leva o Prefeito a uma análise mais superficial e que por vezes não alcança a correta interpretação e o real sentido dado ao Projeto inicialmente proposto, pois o texto frio do Autógrafo de Lei nesta atual sistemática mais prejudica do que contribui no momento de análise para sanção, o que precisa ser urgentemente revisto, pois todo o árduo trabalho desenvolvido pelas comissões técnicas e pelos vereadores em geral acaba prejudicado justamente na fase final do processo legislativo quando a matéria está prestes a entrar no mundo jurídico e isso ocorre muitas vezes por pura falta de elementos que contribuam para o convencimento do Prefeito sobre a relevância e legalidade da matéria.

Municar o Prefeito nesta fase tão importante é valorizar todo o esforço e trabalho desenvolvido durante todo o processo legislativo, sendo assim essencial que o Autógrafo de Lei seja encaminhado ao prefeito acompanhado de cópia do projeto original com justificativa, cópia dos pareceres dados pelas comissões permanentes e cópia da ata que aprovou a matéria em plenário.

Assim, a nossa proposta visa incluir o seguinte parágrafo no artigo 320 do Regimento Interno:

*“Art. 320. (...)
(...)*

§3º Os Autógrafos de Lei serão remetidos ao Prefeito instruídos com as cópias dos seguintes documentos:

I - Projeto e justificativa originais;

II - Pareceres emitidos pelas comissões permanentes desta Casa de Leis;

III - Ata da sessão que aprovou a matéria.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador João Batista Barboza – TITA
“Deus seja louvado”

Importante trazer à discussão o fato de que para o presente projeto de Resolução ser atendido por esta Casa de Leis não será preciso maiores custos, posto que os objetivos desta medida e sua importância justificam a criação deste procedimento preparatório (anexar cópias do projeto com justificativa, pareceres das comissões permanentes e ata que aprovou a matéria), pois tais documentos servirão para uma melhor análise por parte de prefeito e contribuirá muito para que as matérias aprovadas sejam sancionadas com melhor fundamentação.

Desta forma conclamo aos nobres Edis que aprovem a presente proposição, pois é uma matéria de grande relevância para esta Casa de Leis, sendo também um projeto importante e necessário para a nossa cidade.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA BARBOZA - TITA
Vereador- PSD
“A força de quem acredita”